



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

APROVADO
UNICA DISPOSIÇÃO
S.S. em 12/01/15
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S. em 03/02/15
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.202/2015 (de 15 de janeiro de 2015)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A "SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Artigo 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Caieiras a "**Semana do Aleitamento Materno**", que será comemorada, anualmente no mês de maio.

Artigo 2º - O objetivo da proposta é divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê, as diferenças entre o leite humano e o leite adaptado, informar às formas que o leite materno protege as crianças e enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Artigo 3º - O Poder Executivo, juntamente com o Poder Legislativo, programarão as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

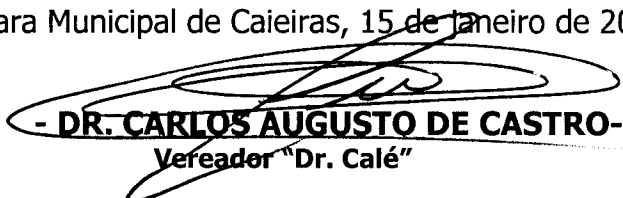
Artigo 4º - Para evitar ônus, o Executivo poderá realizar Convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte a aprovação desta Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da promulgação desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 15 de janeiro de 2015.


- DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO -
Vereador "Dr. Calé"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Justificativa

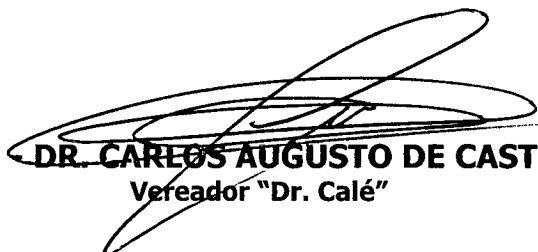
Sabemos da importância do leite materno, pois é um alimento completo. Até o seis meses de idade o bebê não precisa de nenhum outro alimento. O leite materno funciona como uma vacina, protegendo a criança de diversas doenças, como otites, alergias, vômitos, diarreias, pneumonias, bronquiolites, meningites entre outras, favorecendo também um contato mais íntimo entre a mãe e o bebê.

- *Outras vantagens do leite materno são:*
- *Melhora o desenvolvimento mental;*
- *Facilidades da digestão;*
- *Vínculo afetivo;*
- *Melhora a formação da boca e alinhamento dos dentes;*
- *Para mãe, reduz o peso mais rapidamente após o parto;*
- *Reduz o risco de diabetes e câncer de mama;*
- *Ajuda o útero a recuperar o tamanho normal, diminuindo o risco de hemorragias e anemias após o parto;*
- *Protege o ovário e a osteoporose;*
- *Se a amamentação for exclusiva, pode ser um método natural para evitar uma nova gravidez.*

O leite materno é muito diferente do leite adaptado, pois contém todas as proteínas, vitaminas, gorduras, e água que o bebê necessita para ser saudável. Além disso, contém determinados elementos que outros leites não conseguem incorporar como: anticorpos e glóbulos brancos, protegendo o bebê de muitas doenças e infecções.

Estes são alguns, dos inúmeros benefícios da amamentação, além de ser mais prático, pois não é necessário esterilizar e preparar mamadeiras, principalmente nas madrugadas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares, na aprovação desta importante propositura.


DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO-
Vereador "Dr. Calé"